

PROGRAMA **AFERIÇÃO**

SEGURANÇA E BEM-ESTAR
NAS ESCOLAS

Manual

FICHA TÉCNICA

Título

Segurança e Bem-Estar nas Escolas — Manual

Autoria

Inspecção-Geral da Educação

Edição

© Inspecção-Geral da Educação (IGE)

Av. 24 de Julho, 136

1350-346 LISBOA

Tel.: 213 924 800 / 213 924 801

Fax: 213 924 950 / 213 924 960

e-mail: ige@ige.min-edu.pt

URL: <http://www.ige.min-edu.pt>

Coordenação editorial, *design* gráfico, revisão tipográfica e divulgação

IGE — Gabinete de Planeamento, Documentação e Formação (GPDF)

Impressão e acabamento

Reprografia da Secretaria-Geral do Ministério da Educação

Av. 24 de Julho, 136 — 1.º

1350-346 LISBOA

Setembro 2005

Tiragem

300 exemplares

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
<hr/>	
I ESPECIFICAÇÃO DE ACÇÕES INDUTORAS DE SEGURANÇA E BEM-ESTAR	7
1 Quadro-resumo	9
2 Acções indutores de segurança e bem-estar	11
<hr/>	
II GLOSSÁRIO	23
<hr/>	
III DISPOSIÇÕES LEGAIS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	31

INTRODUÇÃO

O presente *Manual*, ao constituir-se como um dos documentos de suporte à aferição dos níveis de qualidade alcançados pelas escolas na sua actuação, visando o desenvolvimento de uma cultura de segurança e bem-estar, pretende:

- proporcionar um mesmo enquadramento à observação e ao questionamento, a realizar pelas equipas inspectivas, sobre as evidências existentes e sobre as práticas em uso em cada escola intervencionada, nomeadamente no que se refere aos indicadores de contexto e de processos estratégicos;
- ser formativo e indutor de boas práticas;
- contribuir para a realização de processos estruturados de análise e reflexão.

Está construído a partir do previsto no quadro normativo que rege a educação e a segurança nas escolas e inclui 3 pontos:

- Especificação de acções indutoras de segurança e bem-estar;
- Glossário;
- Disposições legais e documentos de referência.

O primeiro ponto, relativo à *especificação de acções indutoras de segurança e bem-estar*, está estruturado de acordo com os *indicadores e sub-indicadores de contexto e processo* constantes na matriz de aferição. Apresenta, pois, exemplos dos conteúdos específicos a observar, relativos aos *aspectos contextuais* e aos *processos estratégicos*, e enuncia diversos exemplos de acções através das quais os mesmos se podem concretizar. Assim, e tendo em conta o contexto escolar e os recursos disponíveis em cada unidade de gestão, o questionamento sobre as práticas em uso deve procurar obter respostas para:

- *o que têm feito;*
- *como têm feito;*
- *quem é que faz;*
- *com que frequência o faz.*

O segundo ponto, o *glossário*, considera a terminologia em uso nesta actividade, pretendendo estabelecer uma plataforma de entendimento comum, que permita a comunicação e o debate objectivos entre todos os intervenientes no processo, por forma a evitar o uso individual e subjectivo dos diversos termos.

No terceiro e último ponto, relativo às *disposições legais e documentos de referência*, listam-se diplomas relevantes e enuncia-se alguma documentação de referência.

Com este documento, espera-se contribuir para que a promoção de uma cultura de segurança e bem-estar se constitua como uma estratégia prioritária das escolas, não só por obrigação normativa, mas por se tratar de assegurar a todos os utentes um ambiente agradável e seguro, com repercussões na qualidade do sistema educativo e no desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania. A segurança e a educação potenciam-se mutuamente e são recursos indispensáveis à vida.

*I Especificação de acções indutoras
de segurança e bem-estar*

1 QUADRO-RESUMO

Indicadores de contexto e processo (ICP)	Aspectos a observar (AO)	Enfoque da observação (EO)
MEIO ENVOLVENTE (em ordem à promoção da integração na comunidade e à garantia de condições de segurança, tranquilidade e conforto)	MEIO FÍSICO E HUMANO	Condições ambientais — segurança e salubridade
		Articulação funcional
		Incidentes críticos
MEIO ESCOLAR (em ordem à garantia das condições de habitabilidade, da integridade física dos utilizadores e à promoção de condições de apropriação de boas práticas)	MEIO FÍSICO E HUMANO	Recursos físicos
		Recursos humanos
		Incidentes críticos
CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE (em ordem à garantia das condições de salubridade e segurança dos meios físicos)	PROGRAMAS CORRENTES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Verificações e testes
		Vistorias e inspeções
	PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO	Prevenção contra incêndios e contra sismos
		Prevenção contra riscos inerentes ao uso normal
		Prevenção contra aspectos relativos a intrusão e violência
Prevenção relativa a aspectos de higiene e saúde		
CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO (em ordem à garantia da integridade física dos utilizadores)	NORMAS, REGULAMENTOS E ESTRUTURAS INTERNAS DE SEGURANÇA	Incêndios e sismos
		Riscos diversos
		Violência e indisciplina
		Observância das normas e regulamentos
CONDIÇÕES DE APROPRIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS (em ordem à promoção do envolvimento pessoal e colectivo, do comportamento e de atitudes responsáveis e construtivas)	MOBILIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO	Formação e sensibilização
		Responsabilidades e tarefas
		Participação da comunidade educativa e de outros
		Acolhimento e integração
		Programas, projectos, parcerias e/ou protocolos
		Monitorização das políticas de segurança e bem-estar
		Informação, comunicação, divulgação e reflexão

2 ACÇÕES INDUTORAS DE SEGURANÇA E BEM-ESTAR

ICP	AO	EO	Acções
Meio envolvente	Meio físico e humano	CONDIÇÕES AMBIENTAIS	<p>Apreciar o meio físico envolvente, do ponto de vista das condições de segurança e salubridade existentes na proximidade da escola, identificando e analisando, nomeadamente, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • existem situações insalubres e/ou perigosas na proximidade da escola, como por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> • ribanceiras, cursos de água, lagos; • vias/ruas/corredores de tráfego intenso (rodoviário, ferroviário, aéreo); • fontes de poluição (zonas fabris, zonas militares, pedreiras); • zonas propícias a cataclismos naturais (deslizamento de terras, inundações); • zonas insalubres (lixeiros); • as condições físicas dos percursos pedonais de acesso à escola garantem boas condições de segurança; • a área exterior à entrada no recinto escolar e os meios físicos existentes asseguram o acolhimento de todos os que aí se juntam aquando das entradas e saídas da escola; • a protecção e a vigilância exteriores asseguram a integridade física dos meios humanos e físicos.
		ARTICULAÇÃO FUNCIONAL	<p>Apreciar a localização da escola do ponto de vista da sua articulação funcional, quer com as zonas de residência da população que serve, quer com outros equipamentos sociais e culturais, quer ainda entre escolas agrupadas, identificando e analisando, nomeadamente, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • está localizada na zona residencial dos seus alunos; • é bem servida por uma rede de transportes públicos; • está próxima de equipamentos sociais e/ou culturais, como, por exemplo, de: <ul style="list-style-type: none"> • equipamentos de educação e/ou ensino; • equipamentos de formação profissional; • equipamentos de solidariedade e segurança; • equipamentos de desporto e espaços verdes; • equipamentos culturais e recreativos; • equipamentos de segurança pública. • facilita a partilha de recursos humanos e materiais entre escolas agrupadas.
		INCIDENTES CRÍTICOS	<p>Apreciar situações de insegurança no meio envolvente da escola, identificando e analisando as acções ocorridas sobre bens e pessoas como, por exemplo: vandalismo, fogo posto, furto, violência, agressão, <i>bullying</i>, assédio, racismo, droga lícita e ilícita, etc.</p>

ICP	AO	EO	Acções
Meio escolar	Meio físico e humano	RECURSOS FÍSICOS	<p>Apreciar os recursos físicos existentes, identificando e analisando todos os aspectos relacionados com a segurança, a salubridade e o conforto, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a capacidade de acolhimento/lotação das instalações; o tipo e número de espaços/áreas, identificando as respectivas funções, com vista, nomeadamente, à realização de planos de segurança; a adequação dos espaços e equipamentos às suas respectivas funções e à realização de actividades; a apazibilidade dos meios materiais; • o estado de conservação dos recursos físicos existentes, identificando, nomeadamente, a data inicial de construção e a de obras posteriores e os respectivos projectos, tendo em vista a realização de obras de conservação, de adaptação, de ampliação ou de beneficiação; • as condições de acessibilidade aos edifícios, aos espaços e ao equipamento, identificando, nomeadamente, a sua adequação a pessoas com mobilidade condicionada, tendo em conta as condições prescritas no Decreto-Lei n.º 123/97 e demais normativos em vigor; • as condições de renovação do ar ambiente nos espaços interiores, verificando, nomeadamente, se: <ul style="list-style-type: none"> • a ventilação natural dos espaços de ensino assegura uma suficiente renovação do ar; • existe ventilação forçada em espaços interiores em que, devido à sua localização e/ou ao tipo de actividades desenvolvidas, a ventilação natural, caso exista, não seja suficiente para renovar o ar ambiente de espaços, tais como cozinhas, bufetes/bares, despensas interiores, reprografias e arquivos; • as condições de conforto acústico dos espaços interiores, verificando, nomeadamente, se: <ul style="list-style-type: none"> • as condições de trabalho de um determinado espaço são perturbadas pelo ruído proveniente de outros espaços contíguos; • as condições de trabalho dos espaços de ensino são perturbadas pelo ruído provocado por actividades a decorrer nos espaços exteriores da escola; • as condições de trabalho nos espaços interiores são perturbadas pelo ruído proveniente de fontes de ruído exteriores ao estabelecimento; • as condições de conforto visual dos espaços interiores, verificando, nomeadamente, se a iluminação natural dos espaços de ensino é adequada, i. é, se é necessário que, durante o dia, esteja acesa a iluminação artificial dos espaços de ensino.
		RECURSOS HUMANOS	<p>Apreciar os recursos humanos da escola, identificando e analisando as necessidades, aspirações e potencialidades de cada um e de todos os elementos da comunidade educativa, nomeadamente, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • organizar o funcionamento da escola, de modo a atender às necessidades de permanência dos alunos na escola; • implementar actividades extra curriculares e/ou actividades de tempos livres (ATL), acções de sensibilização e de formação, acções de acolhimento de novos elementos e acções de integração destes e de terceiros; • conhecer e melhorar as condições de trabalho em toda a escola, determinando, por exemplo, se as infra-estruturas e os equipamentos para utilização de meios informáticos e audiovisuais são adequados, se as infra-estruturas e os equipamentos para a realização de actividades de expressão plástica e físico-motoras, do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, são adequadas ou se as condições ergonómicas do mobiliário são adequadas aos respectivos utilizadores;



ICP	AO	EO	Acções
Meio escolar	Meio físico e humano	RECURSOS HUMANOS	<p>▶▶</p> <ul style="list-style-type: none"> • identificar as necessidades pessoais e de equipamento das pessoas deficientes; • relacionar os meios e espaços disponíveis com o convívio, o encontro e o lazer de alunos, docentes e não docentes; • identificar as necessidades de sinalização e identificação de pessoas e coisas, no sentido de prestar e proporcionar a utentes e visitantes um atendimento mais célere e um encaminhamento facilitador da sua circulação nas instalações.
		INCIDENTES CRÍTICOS	<p>Apreciar situações de insegurança no relacionamento interpessoal, identificando e analisando as acções desencadeadas sobre bens e pessoas, como, por exemplo: furto, vandalismo, violência, agressão, indisciplina, <i>bullying</i>, assédio, abuso sexual, racismo, ameaça de bomba, droga lícita e droga ilícita.</p>

ICP	AO	EO	Acções
Garantia das condições de habitabilidade	Programas correntes de manutenção e conservação	VERIFICAÇÕES E TESTES	<p>Verificar periodicamente o estado de conservação das instalações escolares, nomeadamente: edifícios, zonas exteriores cobertas, espaços e equipamentos interiores e espaços e equipamentos exteriores.</p> <p>Verificar periodicamente o estado de funcionamento de infra-estruturas existentes, nomeadamente, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • sistema de aquecimento/arrefecimento; • redes de águas; • rede de águas residuais domésticas (rede de esgotos); • fossa séptica; • sistemas de escoamento das águas pluviais (telhados e/ou terraços, sumidouros, caleiras, tubos de queda). <p>Verificar periodicamente as condições de funcionamento de dispositivos, aparelhos e equipamentos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • informáticos e audiovisuais, oficinais, laboratoriais (estações de laboratórios, <i>hottes...</i>); • aparelhos de ventilação forçada em cozinha, bufete/bar, despensas interiores, reprografias, arquivos, arrecadações, laboratórios, oficinas, locais onde se armazenem produtos de grande toxicidade ou explosividade, etc. <p>Verificar periodicamente as condições de fixação e estado de conservação de dispositivos e equipamentos existentes, nomeadamente, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • guardas de escadas, varandas, janelas, coberturas; • vedações de taludes, limites do terreno; • todo o tipo de equipamento susceptível de se soltar, deslocar ou cair em situação de sismo; • equipamentos desportivos (balizas, tabelas, espaldares...); • equipamentos dos parques infantis e de outros espaços exteriores. <p>Verificar diariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o fecho das torneiras de corte geral das instalações de gás, de água e fecho dos quadros eléctricos; • as condições de limpeza dos meios físicos; • o desimpedimento das circulações interiores, de modo a evitar os riscos de escorregamento, tropeçamento e desamparo.
		VISTORIAS E INSPECÇÕES	<p>Implementar procedimentos conducentes à realização de vistorias e inspecções por entidades e técnicos especializados e credenciados, nomeadamente, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • vistoria e inspecções às instalações (Serviço Nacional de Bombeiros); • inspecções às instalações e aos equipamentos eléctricos; • inspecções às instalações e aos equipamentos de gás; • inspecções aos ascensores (Câmaras Municipais ou por outras entidades inspectoras); • inspecções aos extintores de incêndio portáteis; • inspecções aos equipamentos do parque infantil; • inspecções ou auditorias às <i>condições de segurança, higiene e saúde</i> (serviço ou entidade dependente da DGS — MS ou outra entidade credenciada).

ICP	AO	EO	Acções
Garantia das condições de habitabilidade	Programas específicos contra situações de risco	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CONTRA SISMOS	<p>Manter as condições de segurança contra incêndios, através, nomeadamente, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • realização periódica de testes ao sistema de iluminação de emergência; • realização periódica de testes aos meios de primeira intervenção (bocas de incêndio exteriores ou marcos de água —hidrantes exteriores; bocas de incêndio interiores — redes de incêndio armadas; extintores de incêndio portáteis; • verificação periódica das boas condições de acesso e utilização dos meios de intervenção imediata, nomeadamente, areia e mantas existentes em determinados espaços (nos laboratórios, nas oficinas, nas cozinhas); • verificação periódica das boas condições de acesso visual às plantas com instruções de segurança, nomeadamente às que estão afixadas nas entradas principais de cada piso e nas entradas dos locais de risco; • verificação periódica das boas condições dos meios de socorro. Ou seja, os acessos de viaturas de socorro (vias de circulação nas imediações e portões de acesso ao recinto escolar, bem como vias de circulação existentes no interior do recinto escolar) deverão estar sempre desimpedidos; • verificação periódica da praticabilidade dos caminhos de evacuação. Ou seja, os corredores, portas, escadas e zonas de saída de emergência devem estar desimpedidos de obstáculos e os caminhos de evacuação dotados de sinais de segurança normalizados e visíveis.
		PREVENÇÃO CONTRA RISCOS INERENTES AO USO NORMAL	<p>Manter as boas condições de utilização dos meios de intervenção imediata, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • unidade de lava-olhos com chuveiro nos laboratórios; • <i>kit</i> para prestação de primeiros socorros existente, por exemplo, nas zonas desportivas, nas zonas oficiais, na cozinha, no bar/bufete. <p>Minimizar os efeitos de situações de risco, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • manter os quadros eléctricos fechados, desimpedidos e inacessíveis aos alunos; • não utilizar <i>aparelhos de aquecimento do ar ambiente a gás</i> no estabelecimento; • não estacionar o automóvel pessoal no interior do recinto escolar; • quando existe estacionamento automóvel no interior do recinto escolar, assegurar que os percursos para viaturas não cruzem as zonas de recreio dos alunos; • manter a aparelhagem eléctrica (interruptores, tomadas) em bom estado de conservação e de funcionamento; • melhorar as condições físicas de determinados locais (através da cor, da iluminação, do ajardinamento, do equipamento...).
		PREVENÇÃO CONTRA ASPECTOS RELATIVOS A INTRUSÃO E VIOLÊNCIA	<p>Manter em boas condições de utilização e funcionamento os meios de segurança contra intrusão, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • vedação na totalidade do perímetro escolar; • iluminação artificial exterior; • dispositivos de alarme;



ICP	AO	EO	Acções
Garantia das condições de habitabilidade	Programas específicos contra situações de risco	PREVENÇÃO CONTRA ASPECTOS RELATIVOS A INTRUSÃO E VIOLÊNCIA	<p>▶ ▶</p> <ul style="list-style-type: none"> • vigilância electrónica; • vigilância permanente de entradas e saídas. <p>Utilizar meios de vigilância e de prevenção na área envolvente, recorrendo, por exemplo, ao policiamento permanente previsto no programa <i>Escola Segura</i>.</p> <p>Manter/melhorar a visibilidade das entradas na escola e dos locais onde há risco de violência.</p>
		PREVENÇÃO CONTRA ASPECTOS RELATIVOS A HIGIENE E SAÚDE	<p>Manter as condições de higiene do meio físico, de modo a prevenir danos para a saúde dos utentes e a garantir uma boa fruição de espaços, equipamentos e materiais, assegurando, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a realização periódica de limpeza e desinfecção de espaços e equipamentos, bem como de substituição de dispositivos nos arquivos, depósitos, armazéns, arrecadações, cozinha, bar/bufete, refeitório, laboratórios e sanitários, entre outros; • a realização periódica de limpeza e/ou substituição de filtros de gordura dos apanha-fumos da cozinha e/ou do bufete/bar; • a recolha diária de lixos e desperdícios e separação dos lixos; • a colocação dos lixos e desperdícios em áreas próprias; • a realização do controlo sanitário da água, no caso de inexistência de sistema de abastecimento público; • o arejamento diário dos espaços interiores, nomeadamente, dos espaços com índices de ocupação elevada.

ICP	AO	EO	Acções
Garantia das condições de utilização	Normas, regulamentos e estruturas internas de segurança	INCÊNDIOS E SISMOS	<p>Conceber, elaborar e manter actualizados e aprovados pelo Serviço Nacional de Bombeiros os instrumentos de organização da segurança contra incêndio, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • planos de prevenção e de emergência; • <i>caderno de registo da segurança</i>. <p>Implementar uma estrutura de vigilância contra incêndio assegurando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • posto de segurança (assegurado pelo delegado de segurança); • serviço de segurança contra incêndio (SSI), constituído por 1 chefe de equipa e 1 ou mais agentes. <p>Conceber e elaborar regras de comportamento em caso de incêndio ou sismo.</p>
		RISCOS DIVERSOS	<p>Conceber, elaborar e manter actualizados os instrumentos de organização da segurança contra riscos diversos (uso normal, intrusão, higiene, saúde e conforto), nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>dossier Manual de utilização e manutenção de escola</i>; • <i>Cadastro e inventário de bens do estado</i> (CIBE); • <i>Livro de manutenção</i> dos equipamentos desportivos. <p>Implementar uma estrutura interna de segurança e vigilância relativa a locais específicos e/ou de risco;</p> <p>Conceber, elaborar e manter afixada, de forma visível, informação de segurança, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • instruções para utilização de material e equipamento específico (nos laboratórios, nas oficinas, nos espaços desportivos); • informação relativa à entidade responsável pelo equipamento desportivo (identificação e contactos); • o número nacional de socorro. <p>Conceber, elaborar e divulgar regras de utilização dos espaços e equipamentos.</p>
		VIOLÊNCIA E INDISCIPLINA	<p>Conceber e elaborar códigos de conduta, nomeadamente, o regulamento interno.</p> <p>Implementar uma estrutura interna de segurança e vigilância relativa a locais específicos e/ou de risco.</p>
		OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS	<p>Proceder à divulgação das normas e dos regulamentos internos e à implementação de acções de instrução e treino, realizando, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acções de informação e divulgação das normas e dos regulamentos existentes; • exercícios de evacuação com ou sem simulacro de incêndio; • exercícios de evacuação em caso de sismo; • acções de instrução e treino sobre o manuseamento dos meios de primeira intervenção; • acções de instrução e treino sobre a utilização dos sistemas de alarme e alerta existentes; • acções de instrução e treino sobre primeiros socorros; • acções de instrução e treino sobre o manuseamento de materiais e substâncias laboratoriais.

ICP	AO	EO	Acções
Promoção das condições de apropriação de boas práticas	Mobilização e motivação	FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	<p>Promover acções de formação e de sensibilização (cursos, seminários, debates, exposições, feiras) para o desenvolvimento de conhecimentos, aptidões e atitudes, bem como para elevar a motivação e a auto-estima da comunidade educativa, tendo em vista a promoção da SEBE, nomeadamente sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direitos, deveres e responsabilidades, abordando assuntos, tais como regulamento interno, estatuto dos alunos, outros diplomas, etc. • Violência, agressividade, indisciplina, abordando os seguintes assuntos: atitudes positivas, tolerância e respeito mútuo; comportamentos anti-sociais; resolução de conflitos e formas não violentas de reacção; identificação de sinais precoces de actos de violência e de situações que os possam desencadear; absentismo; tempos livres, etc. • Prevenção e segurança, abordando, nomeadamente, os seguintes assuntos: comportamentos responsáveis; utilização apropriada das instalações, dos equipamentos e dos materiais pedagógicos existentes para a implementação do projecto educativo. • Educação alimentar, abordando os assuntos dos hábitos alimentares, higiene e segurança, etc. • Educação ambiental, abordando os seguintes assuntos: identificação do carácter educativo do ambiente físico, social e cultural da escola, na organização dos seus espaços e práticas; acções que favoreçam a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do património escolar, etc.
		RESPONSABILIDADES E TAREFAS	<p>Partilhar responsabilidades com entidades públicas e com entidades privadas, estabelecendo contratos de prestação de serviços, nomeadamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • técnico responsável pela exploração das instalações eléctricas; • entidade inspectora das instalações de gás; • empresa de manutenção de ascensores; • empresa de manutenção de extintores de incêndio portáteis. <p>Distribuir responsabilidades e tarefas por diversos elementos da comunidade educativa, nomeadamente, para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a segurança e protecção civil; • a vigilância e a manutenção dos espaços e equipamentos, nomeadamente do refeitório, do centro de recursos/biblioteca, dos laboratórios, dos espaços e equipamentos desportivos, dos equipamentos informáticos e das oficinas; • o controlo das entradas e saídas; • a animação e/ou vigilância dos recreios.
		PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EDUCATIVA E DE OUTROS ELEMENTOS OU ENTIDADES	<p>Assegurar a participação da comunidade educativa em acções de promoção da segurança e bem-estar, nomeadamente em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estruturas internas de segurança e de vigilância e na elaboração dos instrumentos de organização da segurança; • campanhas de embelezamento da escola, de sinalização que permita identificar facilmente os diferentes serviços e espaços e a escola do exterior, etc.; • campanhas de preservação do património escolar; • campanhas de promoção da escola no exterior; • campanhas de divulgação e informação sobre avaliações dos riscos, de modo a atingir toda a comunidade educativa;



ICP	AO	EO	Acções
Promoção das condições de apropriação de boas práticas	Mobilização e motivação	PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EDUCATIVA E DE OUTROS ELEMENTOS OU ENTIDADES	<p>▶▶</p> <ul style="list-style-type: none"> • levantamentos dos diversos tipo de material e equipamento e sua catalogação; • registos de ocorrências que ponham em risco pessoas e bens; • práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e do esforço de segmentos da comunidade educativa, por exemplo, através de exposições de trabalhos e/ou contributos de alunos, docentes, não docentes e famílias dos alunos; • políticas de não tolerância da violência, da intimidação e do comportamento discriminatório; • avaliações às condições de segurança, saúde e conforto, nomeadamente, nas seguintes etapas: <ul style="list-style-type: none"> • planeamento das avaliações; • identificação de situações perigosas e/ou elementos de risco. <p>São exemplos de situações e/ou elementos de risco: a violência, a agressividade e a indisciplina, as condições de higiene e segurança alimentar, o manuseamento de produtos químicos ou outros, o estado de conservação do equipamento e do mobiliário, o estado de conservação dos revestimentos de pavimentos, paredes, tectos, etc. e suas condições de limpeza, os níveis de ventilação, luminosidade e humidade dos postos de trabalho, janelas e portas transparentes, etc.</p> • identificação de quem corre riscos, onde e como. <p>São exemplos de quem corre risco, os alunos, os docentes e não docentes, os pais/encarregados de educação, os visitantes, as pessoas de empresas contratadas, as pessoas com deficiência, etc.</p> <p>São exemplos de locais onde os elementos da comunidade educativa correm riscos: as salas de aula, os laboratórios, as oficinas, os espaços desportivos, a cozinha, o refeitório, os espaços de circulação, as salas de convívio, o recreio, a entrada e os acessos à escola, etc.</p> <p>São exemplos de como (de que forma e quais as causas) os elementos da comunidade educativa correm riscos os escorregamentos ou as quedas que poderão resultar do tipo de pavimento, do tipo de calçado usado, da água espalhada ocasionalmente no chão e/ou do piso molhado, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> • análise dos níveis de risco e adopção de medidas de controlo e prevenção, no sentido de reduzir ou eliminar as situações perigosas; • acompanhamento e análise das medidas de prevenção e controlo adoptadas, visando verificar a sua suficiência e o aperfeiçoamento dos instrumentos e dos meios utilizados para a superação das situações de risco.
		ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO	<p>Realizar acções de acolhimento e integração visando minorar os problemas de integração de alunos, docentes, não docentes e pais/encarregados de educação, através, nomeadamente, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interações com alunos de outras escolas nacionais e internacionais, com segmentos da população local, etc.; • Interações entre escolas agrupadas.

ICP	AO	EO	Acções
Promoção das condições de apropriação de boas práticas	Mobilização e motivação	PROGRAMAS, PROJECTOS E PARCERIAS	<p>Promover o envolvimento em programas e/ou projectos lançados por outras entidades, nomeadamente, no âmbito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • segurança contra incêndio; • segurança rodoviária; • segurança nos transportes; • saúde e higiene no trabalho; • higiene alimentar; • educação para a saúde; • educação ambiental; • cidadania. <p>Procurar formas alternativas para criar e obter recursos complementares para a melhoria da realização de acções contempladas nos seus instrumentos de planeamento e de acção, estabelecendo protocolos e/ou parcerias com outras entidades, nomeadamente, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • utilizar, de modo regular, as instalações dessas entidades; • arrendar a outros utilizadores as instalações da escola. <p>Disponibilizar os espaços da escola para a realização de actividades que congreguem a comunidade local, de modo a promover a socialização dos seus bens, realizando, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • encontros comemorativos; • acções de sensibilização; • campanhas de cooperação e participação na vida escolar, junto de segmentos da comunidade, tendo em vista despistar ou melhorar situações concretas.
		MONITORIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA E BEM-ESTAR	<p>Criar dispositivos próprios para recolha de dados e para controlo dos resultados, visando nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • assegurar a periodicidade prevista na programação; • assegurar o cumprimento dos normativos; • assegurar a segurança nos recreios e nos restantes espaços escolares; • conhecer o grau de realização das acções de formação planeadas; • conhecer o grau de envolvimento da comunidade educativa, tendo em conta o tipo e número de participantes (alunos, docentes, não docentes e pais/ encarregados de educação); • identificar o grau de satisfação da comunidade educativa; • analisar as medidas adoptadas, de modo a determinar, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> • se as medidas de controlo existentes são suficientes; • se os processos de registo utilizados são os adequados; • se a informação/comunicação é eficaz; • se as situações de perigo podem ser totalmente eliminadas; • se é possível tomar medidas de protecção que abranjam todos os utentes; • a probabilidade de determinado perigo poder resultar em dano ou lesão; • os padrões de comportamento ou de risco (através do livro de registo de acidentes, dos registos de indisciplina, etc.); • os actos de violência ocorridos (através de relatos informais ou queixas formalmente apresentadas, etc.).

ICP	AO	EO	Acções
Promoção das condições de apropriação de boas práticas	Mobilização e motivação	INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>Implementar sistemas de informação, divulgação e comunicação que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • assegurem que cada um e todos conheçam os riscos que correm, os meios de que dispõem e como devem actuar, mediante a divulgação de, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • regras de comportamento em situações de risco; • regras e procedimentos a seguir em situações de emergência; • planos de segurança; • relatórios de avaliação dos exercícios de evacuação. • garantam práticas de informação e divulgação abertas, de modo a promover a socialização e a transparência das decisões tomadas e das acções empreendidas, mediante a divulgação de, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • responsabilidades atribuídas, equipas e funções; • programas, acções e actividades programadas. • assegurem a gestão de projectos, acções e actividades; • possibilitem a análise e discussão do andamento das acções e dos resultados atingidos e a sua respectiva divulgação sob a forma, entre outras, de indicadores de execução.

II Glossário

II GLOSSÁRIO

BEM-ESTAR	O bem-estar é aqui entendido como o conjunto de todas as acções que propiciam condições físicas e psicológicas positivas e que induzem à permanência dos indivíduos na escola, ou seja, proporcionam sensações de segurança, conforto, tranquilidade.
CAMPO DE JOGOS	Expressão usada para designar um espaço plano, ao ar livre, destinado à prática de uma ou mais modalidades desportivas.
CIRCULAÇÕES COBERTAS OU GALERIAS	Expressão usada para designar as circulações exteriores cobertas por galerias, que estabelecem a ligação dos edifícios entre si.
CÓDIGO DE CONDUTA	Expressão usada para designar o conjunto de ideias sobre o modo adequado de comportamento ou de acção de uma comunidade educativa, traduzido num conjunto de normas, de regras, de princípios e/ou de procedimentos.
CONFORTO	Conceito muito vasto, englobando aqui, sobretudo, as actuações sobre a substância construída, com o objectivo de a tornar confortável e, deste modo, a assegurar o bem-estar de alguém. As instalações escolares devem contribuir para um conforto que deverá ser, para além de outros, visual, acústico e ambiental.
CULTURA	A cultura é aqui entendida como o conjunto de padrões de comportamento, costumes, conhecimentos, etc., que distinguem uma escola ou um conjunto de escolas (agrupamento) e que, explícita ou implicitamente, são difundidos e estimulados.
EDIFICAÇÃO	Termo usado para designar a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação ou alteração de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência.
EDIFÍCIO ESCOLAR	Expressão usada para designar toda a construção independente, fechada e coberta, constituída por espaços destinados às actividades inerentes ao funcionamento de uma instituição de educação e/ou ensino.
EQUIPAMENTOS SOCIAIS E CULTURAIS	Expressão usada para designar, abstractamente, os seguintes equipamentos sociais e culturais, agrupados por categorias: Culturais e recreativos: biblioteca municipal; sedes sociais de pequenas associações; sociedades filarmónicas (bandas, tunas, coros); ranchos folclóricos; grupos de teatro amador; museus; museus municipais; equipamentos com salão de festas; equipamentos com auditório; equipamentos com aptidões cénicas.



►►
**EQUIPAMENTOS
SOCIAIS E
CULTURAIS**

- **Desporto e espaços verdes:** campos de jogos e polidesportivos (futebol, rãguebi, hóquei em campo); pistas de atletismo; pequenos campos de jogos e polidesportivos (andebol, basquetebol, voleibol); pavilhões de desporto; piscinas cobertas; piscinas ao ar livre; jardins.
- **Educação/ensino e formação profissional:** jardins-de-infância; escolas básicas; escolas secundárias; escolas profissionais; centros de formação profissional; estabelecimentos de ensino superior.
- **Saúde:** centros de saúde; hospitais.
- **Solidariedade e segurança social:** creche; jardim-de-infância; centro infantil (creche + jardim de infância); centro de actividades de tempos livres; parque infantil; lar de idosos; centro de dia.
- **Segurança pública:** quartel de bombeiros; esquadras de polícia.
- **Religiosos:** igreja; centro paroquial.

ESCOLA

Termo usado para designar, de forma abstracta, qualquer tipo de instituição de educação e/ou ensino.

**ESPAÇO DE
ENSINO
ESPECÍFICO**

Expressão usada para designar o compartimento de um edifício escolar destinado especificamente a uma actividade de ensino que requer equipamento fixo especializado; por exemplo, laboratórios, oficinas e sala de educação visual.

**ESPAÇO DE
ENSINO NÃO
ESPECÍFICO**

Expressão usada para designar o compartimento de um edifício escolar destinado a actividades de ensino que não requerem equipamento fixo especializado; por exemplo, sala de aula normal, seminário e sala de aula para pequenos grupos.

**ESPAÇO
INTERIOR**

Expressão usada para designar cada uma das áreas individualizadas (compartimento), com funções próprias, em que o edifício escolar está dividido: salas de aula, gabinetes, arrecadações, átrios, circulações horizontais (corredores), circulações verticais (escadas), etc.

**ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO
E ENSINO**

Designa cada unidade educativa onde são ministrados a educação e/ou o ensino (de um ou mais ciclos e/ou níveis de ensino), sob a responsabilidade de um conselho executivo, de um director, ou de um professor/educador responsável por essa unidade. Todos os estabelecimentos de educação e ensino existentes na rede escolar têm código próprio.

**ESTADO DE
CONSERVAÇÃO**

Situação ou estado das edificações considerado em relação às condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração. Pode ser qualificado de:

►►

▶▶
**ESTADO DE
CONSERVAÇÃO**

- **Bom**, quando não é necessário qualquer tipo de obras;
- **Razoável**, quando necessita de obras de conservação pontuais;
- **Degradado**, quando necessita de obras de recuperação ou reabilitação.

HABITABILIDADE

A habitabilidade das instalações escolares consiste na capacidade de os espaços construídos, seus componentes e equipamentos satisfazerem as condições de salubridade, conforto e segurança.

**INCIDENTE
CRÍTICO**

Expressão usada para designar acções de vandalismo, fogo posto, furto, violência, agressão, assédio, racismo, etc., desencadeadas sobre pessoas e/ou bens.

**INSTALAÇÃO
ESCOLAR**

Expressão usada para designar o conjunto de edifícios, recreio(s), campo(s) de jogos e outros espaços exteriores, destinados a actividades educativas e incluídos num mesmo e único recinto escolar (parcela de terreno).

MANUTENÇÃO

A manutenção das instalações e equipamentos consiste na implementação de procedimentos e de regras tendentes à prevenção de danos e à garantia do seu bom funcionamento.

A manutenção das condições de higiene, saúde e conforto consiste na implementação de procedimentos e regras tendentes à prevenção de danos para a saúde dos utentes e à garantia de uma boa fruição dos bens materiais.

**OBRAS DE
ADAPTAÇÃO**

A adaptação de edificações existentes consiste na realização de obras que têm por finalidade alterar as funções de um determinado espaço ou conjunto de espaços.

**OBRAS DE
ALTERAÇÃO**

A alteração de edificações existentes consiste na realização de obras de que resulte a modificação das suas características físicas, designadamente da respectiva estrutura resistente, do número de fogos ou divisões interiores, ou da natureza e da cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da sua área de pavimento ou de implantação, ou do seu volume.

**OBRAS DE
AMPLIAÇÃO**

A ampliação consiste na realização de obras em edificações existentes de que resulte o aumento da área bruta de construção.

**OBRAS DE
BENEFICIAÇÃO**

A beneficiação de edificações existentes consiste na realização de obras que tenham por finalidade a melhoria do desempenho de uma construção, sem alteração do desenho existente.

**OBRAS DE
CONSERVAÇÃO**

A conservação das edificações consiste na realização de obras que tenham por finalidade repor e/ou manter as suas condições à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, através de obras de reparação ou de limpeza.

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

A construção consiste na realização de obras de criação de novas edificações.

OBRAS DE DEMOLIÇÃO

A demolição consiste na realização de obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

A reconstrução consiste na realização de obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos.

OBRAS DE RECUPERAÇÃO OU REABILITAÇÃO

A recuperação ou reabilitação de edificações consiste na realização de obras que tenham por finalidade a sua beneficiação, através da resolução de anomalias funcionais, construtivas, higiénicas e de segurança acumuladas ao longo dos tempos, de forma a melhorar o seu desempenho até próximo dos actuais níveis de exigência em matéria de conforto e segurança.

PERIGO

Situação de risco em que se encontra a existência ou a integridade de uma pessoa ou de um bem.

PREVENÇÃO

A prevenção consiste na definição e implementação de conjuntos de requisitos para que os acidentes não ocorram, através, nomeadamente, da aquisição de hábitos de segurança.

RECINTO ESCOLAR

Parcela de terreno, com limites definidos, onde está implantada uma instalação escolar.

OBRAS DE REPARAÇÃO

A reparação consiste na realização de obras para a superação de danos técnicos num edifício e implica, quase sempre, a substituição parcial da substância construída, nomeadamente, de revestimentos, de portas, de janelas, de asnas, de telhas, etc. A reparação torna-se necessária quando a manutenção foi deficiente ou inexistente.

RISCO

Probabilidade de perigo, geralmente com ameaça física, para o homem e/ou para o meio ambiente.

SALUBRIDADE

Qualidade, estado ou condição do que é bom para a saúde. A salubridade das instalações escolares depende da existência de um conjunto de procedimentos que visem assegurar todos os requisitos adequados à saúde dos seus utentes.

SALVAGUARDA

A salvaguarda de pessoas ou bens consiste na tomada de medidas que coloquem algo ou alguém fora de perigo. Trata-se de defender ou proteger algo ou alguém contra a ocorrência de um dano, prevenindo que tal ocorra.

SEGURANÇA

A segurança é aqui entendida como a capacidade que as escolas têm, do ponto de vista material, das atitudes e dos valores evidenciados pelos indivíduos, e das normas e dos procedimentos adotados, de salvaguardar a integridade global dos utentes (física e psíquica) face aos múltiplos factores de risco existentes.

VEDAÇÃO

Termo usado para designar um obstáculo colocado sobre os limites do terreno escolar, visando, para além da marcação daqueles limites, dificultar a intrusão de elementos estranhos à instituição escolar.

III Disposições legais e documentos de referência

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos:

Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro
Estabelece o regime jurídico da autonomia das escolas.

Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio
Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos.

Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto
Fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento.

Despacho n.º 13 313/2003, de 8 de Julho
Concretização do processo de agrupamento de escolas.

Regime de funcionamento e denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos:

Despacho conjunto n.º 373/2002, de 23 de Abril
Estabelece as normas a observar na matrícula e sua renovação, na distribuição dos alunos, no período de funcionamento das escolas e na constituição das turmas.

Decreto-Lei n.º 314/97 de 15 de Novembro
Define as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos, bem como à adopção do respectivo símbolo identificativo.

Despacho n.º 15-I/SEAE/99, de 1 de Outubro
Nomenclatura das Escolas.

Equipamentos educativos — legislação geral e específica:

Despacho conjunto n.º 268/97, de 25 de Agosto
Define critérios pedagógicos e técnicos para a instalação de estabelecimentos de educação pré-escolar.

Despacho conjunto n.º 258/97 de 21 de Agosto
Define princípios pedagógicos, organizacionais e medidas de segurança a que deve obedecer o equipamento utilizado nos diversos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Decreto-lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro
Regulamento de segurança contra incêndio em edifícios escolares. Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-G/99, de 26 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros.

Portaria n.º 1444/2002, de 7 de Novembro
Normas de segurança contra incêndio a observar na exploração de estabelecimentos escolares.

Decreto-lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro
Regulamento das condições de segurança a observar na localização, implantação, con-

cepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacto.

Portaria n.º 506/98, de 10 de Agosto

Define os organismos com competência para emitir certificados de conformidade que comprovem que o modelo está de acordo com os requisitos de segurança previstos no decreto-lei n.º 397/97, de 27 de Dezembro.

Portaria n.º 371/91, de 30 de Abril

Regulamenta as medidas de segurança nos recintos desportivos.

Portaria n.º 483/2002, de 24 de Abril

Altera e homologa o regulamento que estabelece as normas gerais para utilização das instalações sociodesportivas dos estabelecimentos de ensino.

Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio

Aprova o regulamento das condições técnicas e de segurança a observar na concepção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público, nas quais se incluem os gimnodesportivos das escolas.

Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril

Altera o regulamento das condições técnicas e de segurança a observar na concepção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio.

Portaria n.º 369/2004, de 12 de Abril

Estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em acções ligadas ao processo de verificação das condições técnicas e de segurança a observar na instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público.

Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto

Fixa as condições em que as entidades responsáveis pelos equipamentos desportivos devem celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil que abranja o ressarcimento dos danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos e fixa o valor mínimo do respectivo capital a segurar.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 105/2004, de 22 de Julho

Aprova o Plano Nacional de Acção para a Prevenção.

Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio

Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente através da supressão das barreiras urbanísticas e arquitectónicas nos edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública.

Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de Outubro

Estabelece disposições transitórias referentes à responsabilidade e classificação de instalações eléctricas e sobre o exercício da actividade de técnico responsável.

Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de Abril

Aprova o estatuto do técnico responsável por instalações eléctricas de serviço particular.

Resolução da Assembleia da República n.º 53/2002, de 3 de Agosto
Publica o código de conduta e boas práticas para a instalação de equipamentos que criam campos electromagnéticos.

Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril
Estabelece o novo regime jurídico de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações.

Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto
Estabelece os procedimentos a observar na contratação de empreitadas, fornecimentos e prestação de serviços nos sectores da água, da energia, dos transportes e das telecomunicações.

Declaração de Rectificação n.º 20-E/2001, de 31 de Outubro, da Presidência do Conselho de Ministros
Declara ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Setembro
Disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

Decreto-Lei n.º 131/87, de 17 de Março
Aprova o regulamento do exercício da actividade das associações inspectoras de elevadores.

Decreto-Lei n.º 129/2002
Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios.

Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro
Regime legal sobre a poluição sonora (regulamento geral sobre o ruído).

Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro
Altera o Decreto-Lei n.º 292/2000.

Portaria n.º 879/90, de 20 de Setembro
Estabelece disposições legais sobre a poluição sonora emitida por diversas actividades.

Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março
Aprova o regulamento das emissões sonoras para o ambiente de equipamento para utilização no exterior, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2000/14/CEE, de 8 de Maio, do Parlamento Europeu e do Conselho das Comunidades Europeias.

Decreto-Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro
Regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios (rectificado e publicado no suplemento da I Série do Diário da República, de 30 Junho de 1990).

Decreto-Lei n.º 118/98, de 7 de Maio
Regulamento dos sistemas energéticos de climatização em edifícios.

Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro
Regula o licenciamento de áreas de serviço que se pretenda na instalar na rede viária municipal, englobando a sua construção e funcionamento.

Portaria n.º 131/2002, de 9 de Setembro
Regulamento de construção e exploração de postos de abastecimentos de combustíveis.

Decreto-Lei n.º 302/2001, de 23 de Novembro
Estabelece o quadro legal para aplicação do regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis.

Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro
Estabelece as normas relativas ao projecto, execução, abastecimento e manutenção das instalações de gás em imóveis.

Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho
Aprova os procedimentos relativos às inspecções e à manutenção das redes e ramais de distribuição e instalações de gás e aprova o estatuto das entidades inspectoras das redes e ramais de distribuição e instalações de gás.

Portaria n.º 460/2001, de 8 de Março
Regulamento das instalações de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade até 200m³ por recipiente.

Portaria n.º 451/2001, de 5 de Maio
Regulamento de segurança relativo à construção, exploração e manutenção das instalações dos parques de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL).

Portaria n.º 690/2001, de 10 de Julho
Regulamento técnico relativo ao projecto, construção, exploração e manutenção de redes de distribuição e gases combustíveis. Procedimentos sobre a instalação de gás canalizado em edifícios e relativos às inspecções e à manutenção das redes e ramais de distribuição e instalações de gás.

Portaria n.º 361/98, de 26 de Junho
Com as alterações previstas na Portaria n.º 690/2001, de 10 de Julho, aprova o regulamento técnico relativo ao projecto, construção, exploração e manutenção das instalações de gás combustível canalizado em edifícios. Revoga a Portaria n.º 364/94, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro
Procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constantes do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Directiva n.º 95/57/CEE, de 24 de Junho, do Conselho das Comunidades Europeias.

Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Junho
Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 92/57/CEE, de 24 de Julho, do Conselho das Comunidades Europeias, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde nos estaleiros temporários e móveis.

Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro
Estabelece o regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Decreto-Lei n.º 133/99, de 29 de Março
Altera o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, relativo aos princípios da preven-

ção de riscos profissionais, para assegurar a transposição de algumas regras da directiva quadro relativa à segurança e saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho.

Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro
Define as formas de aplicação do regime jurídico de segurança, higiene e saúde no trabalho à Administração Pública e revoga o Decreto-lei n.º 191/95, de 28 de Julho.

Competências das autarquias locais:

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro (e subsequentes alterações)
Regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais.

Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.

Declaração de Rectificação n.º 13/2003, de 11 de Outubro
Rectifica a Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto.

Ofícios circulares das Direcções Regionais de Educação sobre:

- *Participação das situações de insegurança — fichas de comunicação;*
- *Segurança de equipamentos desportivos — regras de segurança e fixação de balizas e equipamentos de basquetebol em instalações desportivas cobertas e em campos de jogos exteriores;*
- *Medidas cautelares básicas de higiene, saúde e segurança;*
- *Leite escolar — fornecimento, distribuição e armazenamento;*
- *Professor delegado para a segurança;*
- *Planos de emergência e exercícios de evacuação;*
- *Formação em segurança.*

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Ministério da Educação. Secretaria-Geral
Manual de utilização, manutenção e segurança nas escolas
 Lisboa: ME-SG, 2003

Ministério da Educação. Secretaria-Geral
Manual de procedimentos para o tratamento arquivístico nas escolas
 Lisboa: ME-SG, 2003

Ministério da Educação. Direcção-Geral da Administração Educativa
Instalações escolares para o ensino secundário [Documento de trabalho]
 Lisboa: DGAE, 2002

Ministério da Educação Direcção-Geral da Administração Educativa
Normas de concepção e construção de escolas básicas [Documento de trabalho]
 Lisboa: DGAE, 2001

Ministério da Educação. Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento
Critérios de reordenamento da rede educativa
Lisboa: DAPP, 2000

Serviço Nacional de Protecção Civil; Câmara Municipal de Lisboa
Plano de emergência para estabelecimentos de ensino
Lisboa: SNPC; CML, 1999

Ministério da Educação. Departamento de Gestão dos Recursos Educativos
Bibliotecas escolares — instalações e organização do espaço
Lisboa: DEGRE, 1998

Ministério da Educação. Direcção-Geral da Administração Educativa
Escolas para crianças dos 6 aos 10 anos — indicações para a concepção e construção de instalações para o 1.º ciclo do ensino básico
Lisboa: DGAE, 1994

Ministério da Educação. Direcção-Geral da Administração Educativa
Educação pré-escolar — programa preliminar de instalações
Lisboa: DGAE, 1994

Laboratório Nacional de Engenharia Civil
Exigências funcionais e construtivas para edifícios escolares
Lisboa: LNEC, 1993.

O manual *Segurança e Bem-estar nas Escolas* constitui um instrumento de enquadramento para a recolha de informação necessária ao desenvolvimento da actividade com o mesmo nome, realizada pela IGE no âmbito do *Programa Aferição*.

